

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 134/2024

Fiscalização Sob Demanda por meio de solicitação do Executivo Municipal para verificar as deformidades na pavimentação de via pública no município de Antônio Prado/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo versa sobre uma obra de pavimentação inacabada em Antônio Prado, decorrente de intervenção realizada pela prestadora de serviço. Para tanto, realizou-se, no dia 15 de fevereiro de 2024, fiscalização sob demanda para verificar a condição do pavimento do município de Antônio Prado.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento de solicitação do Executivo Municipal no dia 30 de janeiro de 2024. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

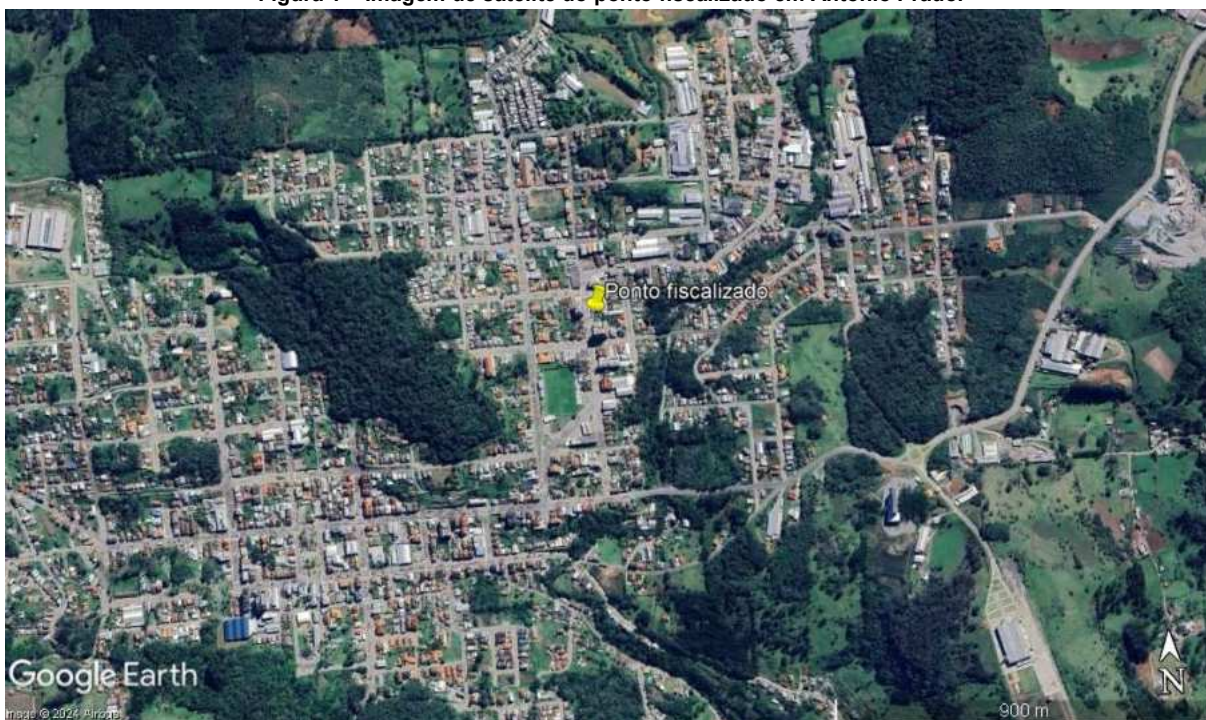
“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização presencial *in loco* a fim de verificar as condições do pavimento em Antônio Prado, conforme solicitado pelo Executivo Municipal.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou, no dia 15 de fevereiro de 2024, fiscalização presencial em Antônio Prado/RS. Esta percorreu as ruas do município acompanhada pelo técnico disponibilizado pela Prefeitura Municipal, o qual contribuiu para identificação da via em que a obra no pavimento estava inacabada. Na figura 1 é possível visualizar o ponto que foi verificado. A tabela 1 apresenta a descrição deste e a sua coordenada.

Figura 1 – Imagem de satélite do ponto fiscalizado em Antônio Prado.



Fonte: Disponível em Google Earth, acesso em 16 de fevereiro de 2024.

Tabela 1 – Localização do ponto fiscalizado em Antônio Prado.

Ponto	Endereço	Latitude	Longitude
Ponto fiscalizado	Avenida Presidente Castelo Branco	28°51'10,17"S	51°16'34,41"O

No procedimento, foram evidenciadas as seguintes situações:

1. No ponto fiscalizado, localizado na Avenida Castelo Branco, verificou-se que parte do pavimento foi removido para a realização de intervenções na via, possivelmente, na rede de distribuição de água. O asfalto foi retirado no sentido transversal da rua, alinhado a um hidrômetro de uma residência. Após a obra, a cobertura asfáltica não foi repostada, sendo a interferência coberta apenas com pó de brita. A figura 2 apresenta o atual estado da pavimentação e a localização do hidrômetro.

Figura 2 – Registros fotográficos do ponto fiscalizado.



2. A equipe de fiscalização pode inferir que a obra no local ainda não foi totalmente finalizada. Aparentemente a prestadora de serviço iniciou o processo de recomposição asfáltica do local com a adição de uma camada de pó de brita, porém não finalizou a execução da repavimentação. Desta forma, há uma deformidade no pavimento do local.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS


A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar a ausência de cobertura asfáltica em um trecho do pavimento localizado na Avenida Presidente Castelo Branco no município de Antônio Prado/RS. As evidências constatadas *in loco* permitem inferir que esta é decorrente da etapa de recomposição do pavimento em obras realizadas pela Corsan na rede de distribuição de água, a qual não foi finalizada e proporcionou a formação de uma deformidade no pavimento do local. Assim, foi gerado uma não-conformidade (NC), que segue anexa a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidade (TNC). Desta forma, a prestadora de serviço deve tomar as medidas necessárias para executar a pavimentação da via.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, sendo esta última devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.


Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2024.

Participante da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 DANIEL LUZ DOS SANTOS
Data: 30/04/2024 06:39:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização

Participante da fiscalização e elaborador(a) do relatório:

Documento assinado digitalmente
 FABIANE BERNARDI DE SOUZA
Data: 26/04/2024 08:59:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiane Bernardi de Souza
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 25/04/2024 22:08:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 134/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 25200-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização sob demanda para a verificação da qualidade de atendimento do serviço de reposição asfáltica após intervenção no sistema de abastecimento de água no município de Antônio Prado, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que estão em desacordo com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 15 de fevereiro de 2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos

TELEFONE: (51) 25007235

CARGO: Coordenador de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Fabiane Bernardi de Souza

TELEFONE: (51) 25007235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC


NOME: Fabiane Bernardi de Souza

TELEFONE: (51) 25007235


CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **FABIANE BERNARDI DE SOUZA**
Data: 26/04/2024 08:59:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiane Bernardi de Souza
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 25/04/2024 22:08:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 134/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
1	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação da Avenida Castelo Branco (28°51'10,17"S; 51°16'34,41"O).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3

